

INDICAÇÃO Nº 019/2014

AUTORIA: VEREADOR GEDALVO OLIVEIRA MATOS E OUTROS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 74 DA LEI MUNICIPAL N.º 467/2013, PARA FIXAR EM 1% (UM POR CENTO), DO ORÇAMENTO O LIMITE PARA FINANCIAMENTO DA CULURA.

O Vereador que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que recebeu da população do Município, na forma regimental **INDICA** à Mesa que, após ouvido o Plenário, seja oficiado o chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de determinar ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itabela, **a alteração da redação do art. 74 da Lei Municipal 467/2013, para fixar um limite de 1% do orçamento para o fundo Municipal de Cultura.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo sugerir alteração do disposto no artigo 74, da Lei Municipal 467/2013, a que criou o Sistema Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, de forma que seja suprimida do texto original desse dispositivo, a frase “até 1% (um por cento) do Orçamento” de forma que fique fixada em definitivo, a destinação desse percentual para financiamento de programas e projetos culturais no Município.

A aprovação desta proposição atenderá, de forma efetiva as necessidades para financiamento das ações do Sistema Municipal de Cultura.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 25 de junho de 2014.

GEDALVO OLIVEIRA MATOS
Vereador
